



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 20 de maio de 2020**, na Sede Administrativa, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, 380 - Centro, nesta Cidade, será realizada a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação” para o **Pregão Presencial n°: 015/2020**, do tipo "**Menor Preço por item**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n°: 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n°: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Eventual aquisição de equipamentos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento no ANEXO I a este instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar deste pregão a empresa:

2.2.1. Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

2.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de MES, MEIS E EPPS, conforme determina o art. 48, I da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.



2.3.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.3.2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeira Municipal decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira Municipal por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Entende-se por credenciamento, a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento Oficial de Identidade;



II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (ANEXO II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III. (A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES);

b) Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº: 123/2006 e alterações posteriores;

c) Em se tratando de MEI-Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após 31 de janeiro do corrente ano, deverão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES);

e) 01 (um) Envelope contendo a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº: 1); e

f) 01 (um) Envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº: 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.



5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº: (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº: 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão autenticadas



por servidor do município, as cópias dos documentos portados pelos licitantes, mediante apresentação dos documentos originais.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº: 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante, email, e dados bancários;

a) Ser apresentada também em arquivo digital, conforme modelo em arquivo anexo;

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do ANEXO IV deste edital;

d) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º da Lei Federal nº: 8.666/93;

e) Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

f) Conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 90 (noventa) dias, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

g) O licitante deverá informar obrigatoriamente em sua proposta comercial, a **MARCA** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.1. Sob pena de desclassificação, deverá a licitante apresentar Registro do produto no MS- Ministério da Saúde, e Certificado de Boas Práticas de Fabricação concedido pela ANVISA-Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou documento que comprove a isenção da supramencionada exigência para o produto ofertado quando for o caso.



7.1.2. Deverá ainda a licitante apresentar juntamente à sua proposta comercial o catálogo contendo as devidas especificações técnicas de todos os produtos ofertados.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Não se referirem à integralidade dos itens cotados.

7.4.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art.44 e inciso I e II do art. 43 da lei Federal nº 8.666/93.

7.4.3. Desatenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.4. A comprovação da exequibilidade da oferta deverá fazer-se documentalmente, através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas ferefridas no art. 48, inciso II da Lei nº 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°: 02

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI-Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.3.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. - Pelo menos um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto ao cumprimento dos prazos contratuais.

8.4.2. Alvará de localização e funcionamento.

8.5. Deverão ainda, as Licitantes apresentarem as seguintes declarações:



8.5.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (ANEXO V);

8.5.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (ANEXO VI).

8.5.3. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (ANEXO VII).

8.6. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um ponto percentual) para cada item.



9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das postostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o “Menor Preço Unitário”.

9.14. Será desclassificada:

a) A proposta que não atender às exigências deste edital;

b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope n°: 2 - “Documentos de Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o Pregão.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o



término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de Telefonema, Fax ou Correio Eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.



13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Onório Lopes, 160 – Centro.

14.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.4. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Erasmo Ribeiro da Silva, estando o mesmo ciente de que na condição de fiscal, deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe ao Contratante:

- a) Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;
- b) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2. Incumbe à Licitante Vencedora:

- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, nos endereços citados no item 14.1, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.
- b) Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO



16.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

16.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os equipamentos/ materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações:
08.01.03.10.302.15.3030.44905200 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Vermelho/MG.

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira Municipal, na Sede Administrativa, situado na Praça Nossa Senhora da Pena nº 380, centro, Rio Vermelho, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos contatos: Telefone: (33) 3436-1361 / Fax: (33) 3436-1276 / E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br.

20.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos Pela Pregoeira Municipal.

20.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Detalhamento do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº: 10.520/2002;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C.F.;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato de Fornecimento.

Rio Vermelho/MG, 29 de abril de 2020.

Viviane Costa
Pregoeira Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	un	1,00	<p>Cadeira Odontológica:: Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica para os pés do paciente. 2 apoios de braços anatômicos e rebatíveis. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Oferece 8 movimentos: 4 individuais, 4 automáticos sincronizados (2 posições de trabalho e Volta à Zero programáveis pelo profissional) e Last Position (volta à última posição de trabalho acionada). Alimentação elétrica 110. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Refletor para uso odontológico composto de cabeçote com espelho especial multifacetado, com ajuste gradual na intensidade luminosa de 8.000 LUX a 25.000 LUX (+/- 15%), possibilita iluminação mínima durante a preparação da resina por meio de comando no pedal da cadeira, cor padrão gelo compatível com todos os ambientes; protetor da lâmpada e espelho. Liga e desliga sincronizado com os movimentos automáticos da cadeira, para impedir que a luz incida acidentalmente nos olhos do paciente. Braço totalmente articulado, permite iluminação na arcada inferior lingual e atendimento de pacientes cadeirantes.</p> <p>Equipo Odontológico: Tipo acoplado. (Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, com batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 para micromotor, com spray (tipo borden), 01 para alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas com acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula antirrefluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço.</p> <p>5.3.4. Unidade Auxiliar: Acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anticorrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Referencia: Kavo unik ou superior</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio de Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

02	un	1,00	Compressor Odontológico: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: ISENTO DE ÓLEO, 70 A 100 L/ 2 A 2,5HP/ 12 PÉS, Possui: Protetor Elétrico,Pintura interna e externa eletrostática a pó Regulador de Pressão, Acionamento do motor: Direto, Deslocamento real (pcm) / (litros/min): 12 / 340 Dimensões (A x L x C) (mm): 870 x 430 x 860 ,Dimensões (c/ embalagem), C x L x H (mm): 1020 x 540 x 950,Motor elétrico,Nível de ruído (dB): 74 Número de cilindros: 1,Número de estágios: 1,Número de pólos: 4,Peso (Kg): 62,Pressão máxima (libras/pol²) / bar: 120,Rotação por minuto (RPM): 1700,Tensão (V): 220,Volume do reservatório (litros): 100,Referência Fiac: airmax 12/100,Garantia: 1 ano.
03	un	6,00	Computador desktop básico Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo core i3 ou AMD a10 ou similar: possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.
04	un	60,00	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO:: Braçadeira em nylon resistente para melhor desinfecção; Manômetro de 0 a 300 mmHg com anel de proteção aferido pelo Controle de Qualidade CBEMED e com selo de verificação inicial individual pelo INMETRO; Nylon, Velcro, tubos e pera, todos na mesma cor padronizando o design; Fecho em velcro/metal; Melhor travamento no braço e não solta ao inflar; Design moderno e excelente acabamento; Acompanha bolsa em couro,modelo exclusivo e design moderno; Pera em PVC, com acabamento liso para melhor desinfecção e anel com acabamento cromado; Válvula precisa e exclusiva em metal cromado facilitando o uso e protegida contra o vazamento de ar; Manguito e tubos em PVC, testados pelo Controle de Qualidade CBEMED; Tubos lisos para facilitar a desinfecção. Cor : Preto Fechamento: VELCRO Medidas Braçadeira Adulto : 51,0 x 14,0 cm.
05	UN	25,00	ESTETOSCÓPIO ADULTO: TIPO DUPLO; AUSCULTADOR INOXIDÁVEL
06	UN	2,00	Fotopolimerizador de resinas TIPO LED SEM FIO SEM RADIOMETRO
07	UN	1,00	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO /CARBONO COM ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio de Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

08	UN	5,00	<p>TABLET 10.1": - Tela infinita de 10.1" - 32GB de memória interna - 2GB de RAM - Design Refinado com acabamento em metal - Carregamento Dispositivo para Dispositivo por cabo USB - Family Group Sharing - One UI para Tablet - Suporte para cartão MicroSD de até 512 GB - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Hall, RGB, - Tela infinita de 10.1" - 32GB de memória interna - 2GB de RAM - Design Refinado com acabamento em metal - Carregamento Dispositivo para Dispositivo por cabo USB - Family Group Sharing - One UI para Tablet - Suporte para cartão MicroSD de até 512 GB - Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Hall, RGBProcessador Octa-Core de 1.8GHz, Sistema operacional Android 9.1 (Pie)Tamanho da tela10.1"Tecnologia Wi-Fi Resolução da câmeraTraseira 8MP e Frontal 5MP Rotação automática da tela GPS Grava vídeos, Câmera traseira Câmera frontal Memória Flash 32 GB Tipo de tela Capacitiva Memória RAM2 GB, Tensão/Voltagem bivolt Garantia12 meses Conexão Wireles 802.11a/b/g/n/ac, Bateria 6150 mAh Portas USB 1 possui Bluetooth Outras conexões Microfone Fone de ouvido Cartão de memória,Cor Prata, Microfone Integrado, acompanha- Cabos de Dados - Fone de ouvido - Carregador</p>
09	UN	1,00	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM AUTOCLAVAVEL: Compoato de Ultrassom e jato de bicarbonato, projetado para a remoçãp de biofilme mineralizado e do biofilme não mineralizado.Chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potencia do aparelho (3 Posições). Valvula reguladora proporcioan pressão de ar estabilizada e adequada para a remoção do biofilme. 4 níveis de rotação da bomba peristaltica: permite a vazão adequada do líquido para cada tratamento. Nanotecnologia B-SAFE. Sistema de Capas autoclaváveis para o transdutor que proporciona aumento na vida útil da peça de mão.Bomba peristaltica e reservatorio de liquido irrigante acoplado. 2 anos de garantia total : inclusive para o transdutor, principal peça do ultrassom responsavel pelo movimento oscilatorio do tip. Altura 215 mm, Largura 310 mm, Comprimento 250 mm, Tensão 99 a 242 volts, Potencia 36w, Frequencia 24 a 30 KHz.</p>



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), inscrito no CPF sob nº:, portador (a) da Cédula de Identidade nº:, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no CNPJ nº:, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

.....
Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, n° 380, Rio de Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2020

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO N°: 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2020

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Contatos: Fone: Fax:
Dados Bancários: Banco: AG.: Conta:

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------	------	---------------------	-------	-------------	-------------



1	UN	1,00	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA:: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTATICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE. 2 APOIOS DE BRAÇOS ANATÔMICOS E REBATÍVEIS. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTO-REDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. OFERECE 8 MOVIMENTOS: 4 INDIVIDUAIS, 4 AUTOMÁTICOS SINCRONIZADOS (2 POSIÇÕES DE TRABALHO E VOLTA À ZERO PROGRAMÁVEIS PELO PROFISSIONAL) E LAST POSITION (VOLTA À ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO ACIONADA). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110. RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE APROXIMADA 140 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.</p> <p>REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE LUMINOSA DE 8.000 LUX A 25.000 LUX (+/- 15%), POSSIBILITA ILUMINAÇÃO MÍNIMA DURANTE A PREPARAÇÃO DA RESINA POR MEIO DE COMANDO NO PEDAL DA CADEIRA, COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES; PROTETOR DA LÂMPADA E ESPELHO. LIGA E DESLIGA SINCRONIZADO COM OS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS DA CADEIRA, PARA IMPEDIR QUE A LUZ INCIDA ACIDENTALMENTE NOS OLHOS DO PACIENTE. BRAÇO TOTALMENTE ARTICULADO, PERMITE ILUMINAÇÃO NA ARCADA INFERIOR LINGUAL E ATENDIMENTO DE PACIENTES CADEIRANTES.</p> <p>EQUIPO ODONTOLÓGICO: TIPO ACOPLADO. (TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 PARA MICROMOTOR, COM SPRAY (TIPO BORDEN), 01 PARA ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS</p>		
---	----	------	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio de Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

02	UN	1,00	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: ISENTO DE ÓLEO, 70 A 100 L/ 2 A 2,5HP/ 12 PÉS, POSSUI: PROTETOR ELÉTRICO,PINTURA INTERNA E EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ REGULADOR DE PRESSÃO, ACIONAMENTO DO MOTOR: DIRETO, DESLOCAMENTO REAL (PCM) / (LITROS/MIN): 12 / 340 DIMENSÕES (A X L X C) (MM): 870 X 430 X 860 ,DIMENSÕES (C/ EMBALAGEM), C X L X H (MM): 1020 X 540 X 950,MOTOR ELÉTRICO,NÍVEL DE RUÍDO (DB): 74 NÚMERO DE CILINDROS: 1,NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1,NÚMERO DE PÓLOS: 4,PESO (KG): 62,PRESSÃO MÁXIMA (LIBRAS/POL ²) / BAR: 120,ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM): 1700,TENSÃO (V): 220,VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS): 100,REFERÊNCIA FIAC: AIRMAX 12/100,GARANTIA: 1 ANO.			
----	----	------	--	--	--	--



03	UN	6,00	<p>COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR: POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>			
----	----	------	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio de Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

04	UN	60,00	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO:: BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE PARA MELHOR DESINFECÇÃO; MANÔMETRO DE 0 A 300 MMHG COM ANEL DE PROTEÇÃO AFERIDO PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED E COM SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL INDIVIDUAL PELO INMETRO; NYLON, VELCRO, TUBOS E PERA, TODOS NA MESMA COR PADRONIZANDO O DESIGN; FECHO EM VELCRO/METAL; MELHOR TRAVAMENTO NO BRAÇO E NÃO SOLTA AO INFLAR; DESIGN MODERNO E EXCELENTE ACABAMENTO; ACOMPANHA BOLSA EM COURINO, MODELO EXCLUSIVO E DESIGN MODERNO; PERA EM PVC, COM ACABAMENTO LISO PARA MELHOR DESINFECÇÃO E ANEL COM ACABAMENTO CROMADO; VÁLVULA PRECISA E EXCLUSIVA EM METAL CROMADO FACILITANDO O USO E PROTEGIDA CONTRA O VAZAMENTO DE AR; MANGUITO E TUBOS EM PVC, TESTADOS PELO CONTROLE DE QUALIDADE CBEMED; TUBOS LISOS PARA FACILITAR A DESINFECÇÃO. COR : PRETO FECHAMENTO: VELCRO MEDIDAS BRAÇADEIRA ADULTO : 51,0 X 14,0 CM.			
05	UN	25,00	ESTETOSCÓPIO ADULTO: TIPO DUPLO; AUSCULTADOR INOXIDÁVEL			
06	UN	2,00	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS TIPO LED SEM FIO SEM RADIOMETRO			
07	UN	1,00	MOCHO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO /CARBONO COM ENCOSTO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS			



08	UN	5,00	<p>TABLET 10.1": - TELA INFINITA DE 10.1" - 32GB DE MEMÓRIA INTERNA - 2GB DE RAM - DESIGN REFINADO COM ACABAMENTO EM METAL - CARREGAMENTO DISPOSITIVO PARA DISPOSITIVO POR CABO USB - FAMILY GROUP SHARING - ONE UI PARA TABLET - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 512 GB - SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, HALL, RGB, - TELA INFINITA DE 10.1" - 32GB DE MEMÓRIA INTERNA - 2GB DE RAM - DESIGN REFINADO COM ACABAMENTO EM METAL - CARREGAMENTO DISPOSITIVO PARA DISPOSITIVO POR CABO USB - FAMILY GROUP SHARING - ONE UI PARA TABLET - SUPORTE PARA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 512 GB - SENSORES: ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, GEOMAGNÉTICO, HALL, RGBPROCESSADOR OCTA-CORE DE 1.8GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.1 (PIE)TAMANHO DA TELA10.1"TECNOLOGIA WI-FI RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 8MP E FRONTAL 5MP ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA GPS GRAVA VÍDEOS, CÂMERA TRASEIRA CÂMERA FRONTAL MEMÓRIA FLASH 32 GB TIPO DE TELA CAPACITIVA MEMÓRIA RAM2 GB, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT GARANTIA12 MESES CONEXÃO WIRELES 802.11A/B/G/N/AC, BATERIA 6150 MAH PORTAS USB 1 POSSUI BLUETOOTH OUTRAS CONEXÕES MICROFONE FONE DE OUVIDO CARTÃO DE MEMÓRIA,COR PRATA, MICROFONE INTEGRADO, ACOMPANHA- CABOS DE DADOS - FONE DE OUVIDO - CARREGADOR</p>			
09	UN	1,00	<p>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRASSOM COM AUTOCLAVAVEL: COMPOATO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, PROJETADO PARA A REMOÇÁP DE BIOFILME MINERALIZADO E DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA PERMITE AO OPERADOR AJUSTAR RAPIDAMENTE A POTENCIA DO APARELHO (3 POSIÇÕES). VALVULA REGULADORA PROPORCIOAN PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA E ADEQUADA PARA A REMOÇÃO DO BIOFILME. 4 NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTALTICA: PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO. NANOTECNOLOGIA B-SAFE. SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÉIS PARA O TRANSDUTOR QUE PROPORCIONA AUMENTO NA VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO.BOMBA PERISTALTICA E RESERVATORIO DE LIQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO. 2 ANOS DE GARANTIA TOTAL : INCLUSIVE PARA O TRANSDUTOR, PRINCIPAL PEÇA DO ULTRASSOM RESPONSAVEL PELO MOVIMENTO OSCILATORIO DO TIP.</p> <p>ALTURA 215 MM, LARGURA 310 MM, COMPRIMENTO 250 MM, TENSÃO 99 A 242 VOLTS, POTENCIA 36W, FREQUENCIA 24 A 30 KHZ.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Rio de Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

VALOR TOTAL:

R\$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº: 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Onório Lopes, 160 – Centro.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: 90 (noventa) dias, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.1 do referido Edital.

....., de de

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°:, sediada à Rua/Avenida, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2020, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
n° _____

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa Senhora da Pena, n° 380, Rio de Vermelho-MG – CEP.: 39.170-000

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 015/2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO
INCISO XXXIII, ART. 7° CF

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°:, por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°: e do CPF n°:, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°: 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2020

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO**, CNPJ Nº 18.303.255/0001-99, com sede na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380 - Centro - Rio Vermelho/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. *Ildemar Vicente de Faria*, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 071.887.306-87, carteira de Identidade RG nº M-210. 104-SSP/M e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 028/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2020, sob a regência das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Eventual aquisição de equipamentos em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL:					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ (.....).

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela CONTRATADA.

2.3. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações



fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº. 9.069/95 de 29/06/95 e 10.192/01 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12(doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º (décimo segundo) mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Onório Lopes, 160 – Centro.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde através do Sr. Erasmo Ribeiro da Silva, estando o mesmo ciente de que na condição de fiscal, deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;



d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos;

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato;

d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

g) Entregar os produtos nos termos da cláusula 4ª, no prazo de 10 (dez) dias úteis, do recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos expedida pelo Departamento de Compras.

h) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº: 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das dotações nºs.: 08.01.03.10.302.15.3030.44905200 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



8.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10(dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Rio Vermelho/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe o art.89 da Lei Orgânica Municipal, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Vermelho/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

11.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Vermelho, ____ de _____ de 2020.

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF n°: _____ CPF n°: _____